

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho

Termo Aditivo de Contrato de Trabalho que fazem entre si, de um lado a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ neste ato representada pelo seu sócio- administrador, _____, doravante denominado EMPREGADOR e, de outro lado _____, doravante denominada EMPREGADO (a), sendo o referido termo, de Suspensão Temporária de Contrato de Trabalho.

Considerando a edição da Medida Provisória nº 936 no dia 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

As partes acima qualificadas resolvem, entre si, celebrar o referido **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**, pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1ª- DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

Fica convencionado, nos termos do art. 8º da Medida Provisória nº 936/2020, a suspensão do contrato de trabalho pelo prazo de _____ dias (prazo máximo de 60 dias, podendo ser fracionado em até dois períodos de 30 dias), a partir de _____.

Parágrafo 1º: Compete ao EMPREGADOR informar ao Ministério da Economia e, ao Sindicato Laboral a SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO no prazo de 10 (dez dias), contado da data da celebração do acordo, sob pena de responsabilização pelo pagamento integral do salário pactuado.

Parágrafo 2º: Fica assegurado ao EMPREGADO, o reestabelecimento das condições contratuais originalmente pactuadas com o EMPREGADOR, nos limites

estabelecidos no parágrafo 3º do art. 8º da Medida Provisória nº 936/2020 qual seja: no prazo de 02 dias corridos contados da cessação do estado de calamidade pública, da data prevista apontada no termo de suspensão ou, da data informada pelo EMPREGADOR quando este decidir encerrar o período de redução. Observando e respeitando o evento que ocorrerá primeiro.

CLÁUSULA 2ª- DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA:

Nos termos do art. 5º da MP 936/2020, o EMPREGADO receberá um Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, a ser custeado com os recursos do Governo Federal.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal devido a partir da data do início da suspensão temporária do contrato de trabalho e, que será pago EXCLUSIVAMENTE enquanto durar a suspensão.

Parágrafo 2º: A primeira parcela do benefício será paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da celebração do presente acordo.

Parágrafo 3º: O valor do Benefício será equivalente a 100% o valor do seguro-desemprego a que o EMPREGADO teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998, de 1990 (cláusula aplicável às empresas que tiverem auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00).

Ou

Parágrafo 4º: O valor do Benefício será equivalente a 70% o valor do seguro-desemprego a que o EMPREGADO teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998, de 1990 (cláusula aplicável às empresas que tiverem auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00).

CLÁUSULA 3ª- DA AJUDA COMPENSATÓRIA:

Em complemento ao Benefício Emergencial previsto na cláusula anterior, o EMPREGADOR concederá ao empregado ajuda compensatória mensal, no valor equivalente R\$_____, enquanto perdurar o período de suspensão contratual (Para as empresas que tiverem auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$

4.800.000,00 é OBRIGATÓRIO o pagamento de ajuda compensatória mensal de no mínimo 30% do salário do empregado. Para as demais, a ajuda compensatória é facultativa).

Parágrafo 1º: O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta pessoal DO EMPREGADO qual seja, Banco _____ Agência _____ - Conta _____ até o 05º dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º: O valor que trata o *caput* desta cláusula não possui natureza salarial e nem é tributável para efeito da contribuição previdenciária, FGTS e demais encargos incidentes sobre a folha de salários e não integrará o contrato de trabalho.

CLÁUSULA 4º – DA GARANTIA DE EMPREGO:

Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao EMPREGADO durante o prazo de suspensão e após o restabelecimento da jornada de trabalho e de salário, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

CLÁUSULA 5º – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Durante a suspensão, os empregados poderão recolher para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS na qualidade de segurado facultativo.

CLÁUSULA 6º – DO PERÍODO DA REDUÇÃO:

A manutenção das atividades de trabalho durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho pelo EMPREGADO ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância, implicará na descaracterização da suspensão temporária do contrato de trabalho, acarretando ao EMPREGADOR as sanções previstas no parágrafo 4º do art. 8º da Medida Provisória nº 936 quais sejam: pagamento imediato da remuneração e dos encargos sociais referentes a todo o período, às penalidades previstas na legislação em vigor e/ou as sanções previstas em convenção ou em acordo coletivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam, em duas vias, o presente Acordo.

Belo Horizonte, __ de _____ de 2020.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____